



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.074, DE 17 DE DEZEMBRO 2010.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 17 de dezembro de 2010.

Servidor Responsável

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 560.000,00 nas dotações orçamentárias do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 2 - Departamento de Administração			
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração			
04.122.003.2.0013 - 3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	-----R\$	12.476,00
Total da Unidade 2		-----R\$	12.476,00
Unidade 7 - Serviço de Saúde			
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.006.2.0061 - 3.3.90.30	Material de Consumo	-----R\$	131.200,62
10.303.005.2.0063 - 3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	-----R\$	416.323,38
Total da Unidade 7		-----R\$	687.524,00
Total da Instituição 2		-----R\$	560.000,00
Total Geral		-----R\$	560.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação apurado na forma no § 3º do Art. 43, da Lei Federal 4320/64 e/ou cancelamento de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 17 de dezembro de 2010.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal